



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

## Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020 (Registro de Preço)

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de São Sepé

Processo Administrativo nº 7.496/2020

Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores

Tipo de licitação: Menor preço

Tipo de julgamento: menor preço por item

Data de abertura: **18/12/2020**, às 10 horas

Endereço eletrônico da disputa: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

### 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Sepé, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Plácido Chiquiti nº 900, Centro, São Sepé RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nºs 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008, Leis Complementares nº 123 de 17/12/2006 e 147 de 07/08/2014, artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decretos Federal nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Recebimento das propostas: Das 10 horas do dia **04/12/2020** às 9h50min do dia **18/12/2020**.

Abertura e julgamento das propostas: Das 10 horas do dia **18/12/2020**.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia **18/12/2020**.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 2. OBJETO

2.1. Registro de Preços de aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados às Secretarias Municipais, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. As entregas de cada pedido deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail.

2.2.1. O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.

2.2.2. Local da entrega:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1364, Bairro Centro, com expediente das 8h30min às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social, situado na Rua Plácido Chiquiti, nº 1150, Centro, com expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- c) Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, com expediente das 8h30min às 12h, de segunda a sexta-feira.

- d) Secretaria de Obras e Saneamento (Parque de Máquinas), situado na Av. Júlio Vargas, s/nº, Área Industrial, com expediente das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**2.3.** O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência** é estimado e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.4.** A estimativa de preços está descrita no **Anexo I**.

**2.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Sepé/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

**3.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

**3.5.** As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras – Setor de Licitações, situado na Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – 1º andar, e-mail: [compras@saosepe.rs.gov.br](mailto:compras@saosepe.rs.gov.br), telefone (55) 3233-2281, expediente ao público das 8h às 12h de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível para todos os interessados nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br) em editais, Pregão Eletrônico 35/2020.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**4.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.

**4.3.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**4.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.3.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**4.3.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**4.3.4.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.5.** Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá,

em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.1.** Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as especificações, marcas, valores e validade da proposta.

**7.1.2.** A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as

especificações em conformidade com o disposto no Termo de Referência (**Anexo I**), MARCA (para todos os itens) e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**7.1.3.** A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

**7.2.** O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**.

**7.3.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**



## 8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

**8.21.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 11** deste Edital, deverão ser enviados via e-mail ([compras@saosepe.rs.gov.br](mailto:compras@saosepe.rs.gov.br)) ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas após o término do Certame.

**8.22.** Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, ao seguinte endereço:

**8.23.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11**.

**8.24.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.

**8.25.** Caso a empresa/licitante que ofertou o lance subsequente porventura tenha vencido algum item e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

**8.26.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**9.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**9.4.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.6.** O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO**

**10.1.** A empresa vencedora deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **Anexo IV** do Edital.

**10.1.1.** O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**10.2.** A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.

**b)** Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.

**c)** Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.

**d)** Prazo de entrega: prazo máximo de 07 (sete) dias.

**e)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- f) Condição de pagamento: 5 (cinco) dias, após cada entrega.
- g) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

**10.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário por item**.

**10.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.6.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

**10.6.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**10.6.4.** Contenham itens com mais de uma marca.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal<sup>2</sup> a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

**11.1.1.** Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail [compras@saosepe.rs.gov.br](mailto:compras@saosepe.rs.gov.br).

### **11.3. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**d)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

**f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

## **11.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

**a.1)** Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

## **11.6. Outras Comprovações:**

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**b)** Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo V**;

**c)** Declaração de plena aceitação das condições deste Edital, conforme **Anexo VI**;

**d)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VII**;

**e)** Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VIII**;

**f)** Cadastro do responsável pela assinatura da Ata de Registro, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme **Anexo IX**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**g)** Quando no fornecimento de pneus, estes não poderão ser remodelados/recauchutados, e deverão ter **selo de aprovação do INMETRO, possuir** data de fabricação impressa no produto não superior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, e possuir validade de no mínimo de 5 anos a contar da data de fabricação.

**h)** Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

**i)** Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

**j)** Deverão ser especificadas as marcas dos produtos ofertados;

**k)** As licitantes deverão ofertar produtos novos, não reconicionados

## **11.7. Observações:**

**11.7.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**11.7.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro será firmada entre o município de São Sepé, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **Anexo X** deste instrumento.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a ata de registro, depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. O quantitativo total expresso no **Anexo I** deste Edital é estimado e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

14.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65-Lei 8.666/93, a saber:

I – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventuais reduções daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**II** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**c)** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**IV** – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro;

**b)** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**V** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**VI** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **15. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados com prazo de 5 (cinco) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, atestada pela Secretaria requisitante.

**15.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**15.3.** Os recursos utilizados para a presente aquisição correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício de 2020/2021.

**15.3.1.** Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

## **16. REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Os preços oferecidos serão reajustáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 17. PENALIDADES

**17.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro a Administração poderá aplicar:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@saosepe.rs.gov.br](mailto:compras@saosepe.rs.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Bairro Centro, CEP 97340-000, São Sepé/RS.

**18.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de São Sepé, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

**19.2.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da mesma, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Sepé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**19.6.** O Município de São Sepé poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.8.** A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de São Sepé ([www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**19.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.13.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.14.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Sepé/RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

**19.16.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**19.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 20.1.** 10.520 de 17/07/2002.
- 20.2.** Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- 20.3.** Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.
- 20.4.** Decreto Municipal nº 3.301, de 30 de agosto de 2007.
- 20.5.** Decreto Municipal nº 3.356, de 18 de agosto de 2008
- 20.6.** Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
- 20.7.** Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.
- 20.8.** Artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

## **21. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- 21.1.** Anexo I: Termo de Referência;
- 21.2.** Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.3.** Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- 21.4.** Anexo IV: Declaração de Comprometimento de Entrega;
- 21.5.** Anexo V: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
- 21.6.** Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 21.7.** Anexo VII: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 21.8.** Anexo VIII: Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro;
- 21.9.** Anexo IX: Minuta da Ata de Registro.

Prefeitura Municipal de São Sepé, 3 de dezembro de 2020.

Leocarlos Girardello  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Secretarias Municipais.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	<b>Secretaria de Obras</b>	
				Descrição	Valor unitário
1	16	32	Unid.	Pneu 900x20 liso 14 lonas	R\$ 1.298,64
2	32	64	Unid.	Pneu 900x20 borrachudo 14 lonas	R\$ 1.367,94
3	15	30	Unid.	Protetor 900x20	R\$ 51,67
4	36	128	Unid.	Pneu 14.00x24, 16 lonas, agarradeira conforme foto anexa.	R\$ 4.022,00
5	40	80	Unid.	Câmara 14.00x24	R\$ 376,60
6	40	80	Unid.	Protetor 14.00x24	R\$ 86,70
7	10	20	Unid.	Câmara 1600x24	R\$ 586,29
8	12	24	Unid.	Câmara 10.5.65 R16	R\$ 134,35
9	12	24	Unid.	Pneu 10.5.65, R16, 10 lonas	R\$ 941,25
10	74	200	Unid.	Pneu 275/80 R22.5, 16 lonas borrachudo, pneu radial misto	R\$ 2.529,37
11	24	68	Unid.	Pneu 175/70 R13	R\$ 258,78
12	20	40	Unid.	Câmara 175/70 R13	R\$ 54,12
13	24	48	Unid.	Pneu 175/70 R14	R\$ 369,76
14	20	40	Unid.	Câmara 175/70 R14	R\$ 52,78
15	16	32	Unid.	Pneu 225/70 R15	R\$ 687,30
16	4	8	Unid.	Pneu 750/16, liso 12 lonas	R\$ 773,17
17	4	8	Unid.	Câmara 750/16	R\$ 114,23
18	4	8	Unid.	Pneu 12.5/80-18, 12 lonas	R\$ 1.955,88
19	28	56	Unid.	Câmara 900/20	R\$ 150,24
20	10	20	Unid.	Pneu 1.000x20 borrachudo 16 lonas	R\$ 1.680,61
21	16	40	Unid.	Pneu 1.000x20 liso 16 lonas	R\$ 1.494,89
22	24	48	Unid.	Câmara 1.000x20	R\$ 168,82
23	10	20	Unid.	Protetor 1.000x20	R\$ 56,67
24	4	8	Unid.	Pneu 215.75, R175 borrachudo 12 lonas	R\$ 1.363,01
25	2	4	Unid.	Pneu 215.75, R175 liso 12 lonas, pneu radial misto	R\$ 1.253,36
26	24	80	Unid.	Pneu 175/25, 16 lonas	R\$ 4.669,95
27	12	48	Unid.	Câmara 175/25	R\$ 406,31
28	4	8	Unid.	Câmara 12.5/80-18	R\$ 185,66
29	12	24	Unid.	Pneu 16.00x24, 16 lonas, agarradeira conforme foto anexa.	R\$ 8.901,04
30	9	18	Unid.	Pneu 265/70, R16, 6 lonas	R\$ 885,70
31	4	8	Unid.	Pneu 185/70 R14	R\$ 399,72
32	9	18	Unid.	Câmara 265/70 R16	R\$ 133,76
33	6	12	Unid.	Câmara 215/75 R175,5	R\$ 158,84
34	10	20	Unid.	Protetor 16.00x24	R\$ 296,74
35	12	24	Unid.	Pneu 14.00x24, 16 lonas, para aro sem câmara, agarradeira conforme foto anexa.	R\$ 4.210,00
36	24	48	Unid.	Pneu 175/80 R14	R\$ 363,14
37	2	6	Unid.	Pneu 23.1-26 14 lonas	R\$ 5.784,16
				<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
38	4	8	Unid.	Pneu 175/70 R13	R\$ 258,78
39	4	8	Unid.	Pneu 195/65 R15	R\$ 468,18
40	4	8	Unid.	Pneu 195/55 R16	R\$ 555,03
				<b>Secretaria de Educação</b>	
41	6	12	Unid.	Pneu 215/75, R 17,5 liso radial 12 lonas, pneu radial misto	R\$ 1.302,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

42	20	40	Unid.	Pneu 215/75, R 17,5 borrachudo radial 12 lonas	R\$ 1.314,11
43	22	44	Unid.	Câmara 900/20	R\$ 150,24
44	8	16	Unid.	Pneu 900/20 liso, radial 14 lonas, pneu radial misto	R\$ 1.893,83
45	2	16	Unid.	Pneu 900/20 borrachudo, radial 14 lonas, pneu radial misto	R\$ 2.110,32
46	2	4	Unid.	Pneu 205/55, R16, índice de carga e velocidade 91 V	R\$ 468,82
47	2	4	Unid.	Pneu 245/70, R16, índice de carga e velocidade 111 T	R\$ 807,46
				<b>Secretaria de Saúde</b>	
48	10	20	Unid.	Pneu 175/70 R13	R\$ 258,78
49	12	24	Unid.	Pneu 185/70 R14	R\$ 399,72
50	12	40	Unid.	Pneu 205/75 R16	R\$ 781,73
51	8	24	Unid.	Pneu 195/65 R15	R\$ 468,18
52	8	16	Unid.	Pneu 185/65 R14	R\$ 389,87
53	12	40	Unid.	Pneu 225/75 R16	R\$ 944,71
54	8	24	Unid.	Pneu 185/65 R15	R\$ 467,53
55	8	24	Unid.	Pneu 205/60 R16	R\$ 578,88
56	8	24	Unid.	Pneu 175/65 R14	R\$ 343,26
				<b>Secretaria de Agricultura</b>	
57	8	16	Unid.	Pneu 175/70 R13	R\$ 258,78
58	6	18	Unid.	Pneu 750/16, borrachudo, radial 12 lonas	R\$ 1.084,44
59	6	18	Unid.	Câmara 7/50, R16	R\$ 85,90
60	6	18	Unid.	Protetor 7/50, R16	R\$ 50,72
61	4	8	Unid.	Pneu 900/20 borrachudo, 14 lonas	R\$ 1.367,94
62	4	8	Unid.	Pneu 14.9-26 R1, pneu dianteiro, 8 lonas	R\$ 2.966,28
63	4	8	Unid.	Protetor 900x20	R\$ 51,67
64	2	4	Unid.	Pneu 23.1.30 R1	R\$ 6.451,17
65	2	4	Unid.	Pneu 23.1.26 R2, 10 lonas	R\$ 6.142,77
66	4	8	Unid.	Pneu 185/70 R14	R\$ 399,72
67	4	8	Unid.	Recapagem pneu 23/1/30/R1	R\$ 4.403,50
68	6	12	Unid.	Recapagem pneu 14/9/26/R1	R\$ 1.504,00
69	2	4	Unid.	Recapagem pneu 18/4/34/R1, pneu traseiro	R\$ 2.543,75
70	2	4	Unid.	Recapagem pneu 12/14/24/R1	R\$ 1.250,00
71	2	4	Unid.	Recapagem pneu 18/4/30/R1	R\$ 2.424,88
72	2	4	Unid.	Recapagem pneu 23/1/26/R2	R\$ 4.510,00
73	2	4	Unid.	Pneu 215/75, R 17,5 liso radial 12 lonas, pneu radial misto	R\$ 1.302,26
74	4	8	Unid.	Pneu 215/75, R 17,5 borrachudo radial 12 lonas	R\$ 1.314,11
				<b>Gabinete do Prefeito</b>	
75	4	8	Unid.	Pneu 215/50 R17	R\$ 714,82
				<b>Secretaria de Finanças</b>	
76	4	8	Unid.	Pneu 205/70 R15 para veículo Fiat Palio WK ADVEN Flex ano 2009/2010	R\$ 620,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por  
intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as  
penas da  
Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
**MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e  
assinatura do  
Representante legal da  
empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO III

**Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

**Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Processo nº 7.496/2020 Prefeitura Municipal de São Sepé**

**Objeto:** Registro de Preços de materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					
02					
03					
04					
05					

Prazo de entrega dos produtos:

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Local e data:

**Assinatura do responsável pela proposta**

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por  
intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as  
penas da  
Lei, que se compromete a entregar os produtos de acordo com os pedidos da  
Prefeitura de Penápolis – SP, conforme estabelecido no **Edital do Pregão  
Eletrônico nº 35/2020 – Processo nº 7.496/2020** da Prefeitura de São  
Sepe/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e  
assinatura do  
Representante legal da  
empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**ANEXO V**

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Processo nº 7.496/2020** da Prefeitura de São Sepe/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e  
assinatura do  
Representante legal da  
empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**ANEXO VI**

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por  
intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as  
penas da  
Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Edital  
do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020 – Processo nº \_\_/2020** da Prefeitura de São  
Sepe/RS., que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de  
contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a  
Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos  
supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e  
assinatura do  
Representante legal da  
empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**ANEXO VII**

**Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Identificação e  
assinatura do  
Representante legal da  
empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

**ANEXO VIII**

**Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – PROCESSO Nº 7.496/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAÕ SEPE**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO IX

(Minuta da Ata de Registro)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020 (REGISTRO DE PREÇO)

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, senhor ....., brasileiro, ....., portador da RG nº. ...., CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº ....., nesta cidade, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 3.402 de 16 de abril de 2009, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2020, REGISTRAR OS PREÇOS da Aquisição de Material Odontológico, conforme descrito no Anexo I, do Edital acima mencionado, da Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

### I. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço para o fornecimento parcelado de Material Permanente, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2. Ficam registrados para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VI. Unit.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### II. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1. São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2. assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com a Prefeitura Municipal de São Sepé e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3. entregar os produtos no Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Sete de Setembro, s/nº, esquina com a Rua Osvaldo Aranha. Centro, centro, no horário das 7h30 min. às 13h30min., em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação por parte do Responsável.

2.4. providenciar a imediata substituição do item por irregularidades constatadas pelos Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços, na forma de fornecimento do produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Ata.

2.5. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8. ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

2.9. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10. pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

2.11. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito pelos Servidores acima mencionados que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

2.12. Caso verifique-se a não conformidade dos produtos, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### III. DA VIGÊNCIA DESTA ARP.

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### IV. DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1. Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de São Sepé;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3. observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial (mural do Município), durante a vigência da presente Ata.

## VI. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue à vista, podendo ocorrer em até 05 (cinco) dias na contra entrega do produto e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos no orçamento do exercício de 2020, o qual no momento do pedido, o responsável pela Ata de Registro deverá verificar junto à Contadora do Município a disponibilidade financeira para efetivar a solicitação.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 3 (três) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

## VIII. DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

IV. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado; ou ainda

V. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

#### IX. DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sepé. RS, pelo prazo de até dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sepé será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA X. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de Material Odontológico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Anexo I,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sepé, lavrada em Ata, de \_\_/\_\_/2020 e Homologação pelo Prefeito Municipal em \_\_/\_\_/2020.

10.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de São Sepé. RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA  
CONTRATANTE

GESTORES E FISCAIS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2020 (Registro de Preço)

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **aquisição de pneus, câmaras e protetores**, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/12/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de dezembro de 2020.

Leocarlos Girardello  
Prefeito Municipal